



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Gravatá

Rua Cleto Campelo, Nº. 268 - Fones: 533-0017 - 533-0209
C.G.C. 11.049.830/0001-20 - CEP 55645 - Gravatá - PE

Palácio Joaquim Didier

LEI MUNICIPAL Nº 1.953/91

EMENTA: Concede aumento de Pensão e dá outras providências:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam elevados a partir de 1º de maio de 1991, em 10% (dez por cento), as pensões concedidas pelo Município, constante da Unidade Orçamentária, 7 - Secretaria de Finanças e Administração, 7.3 - Departamento de Recursos Humanos, código 3.2.5.2 - pensionistas consignadas no Orçamento Programa do Município.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 1991.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER, 30 de maio de 1991.


CHUCRE MUSSA ZARZAR

= PREFEITO =